ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 546/84

Autoriza o Município à firmar contrato para implantação de telefonia rural social e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para implantação, através da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, de TELEFONIA RURAL SOCIAL nas localidades de Linha dos Pomeranos e Nova Boêmia, Município de Agudo.-

Art. 2º - Para a consecução da finalidade estabelecida no artigo 1º e a título de participação do empreendimento, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado a importância em dinheiro correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's de valor equivalente ao da data em que se realizar a transferência, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Projeto 1.003 - Construção de Redes de Telefonia.-

Art. 3º - Fica, outrossim, autorizado a assinar perante Órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta quaisquer documentos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 25 de outubro de 1984.-

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-